

Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,


Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Cria e extingue vagas no Quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal e altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 e dá outras providências".

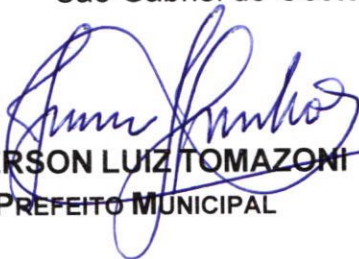
Nobres Vereadores, o Projeto de Lei ora encaminhado a esta Augusta Casa de Leis para apreciação, visa a extinção e criação de vagas no âmbito das Secretarias Municipais.

A necessidade da extinção e criação de vagas deve-se ao fato de adequar o quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Ante o exposto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e cordial apreço.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de março de 2.023.

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recebida
Data <u>24/03/23</u>	Horário: <u>10:48</u>
PROJ N.º <u>99</u>	Rub. <u>MB/ordem</u>


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO NAPP ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

CRIA E EXTINGUE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica extinta uma vaga do cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Atendente, com carga horária de quarenta horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam extintas três vagas do cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Gari, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica extinta uma vaga do cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 4º. Ficam extintas duas vagas do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público – 04 horas, na função de Enfermeiro, com carga horária de 20 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica extinta uma vaga do cargo de Técnico de Serviço Público – 08 horas, na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 7º. Ficam criadas três vagas no cargo de Auxiliar de Serviços – 08 horas, na função de Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 8º. Ficam criadas duas vagas no cargo de Agente de Serviço, na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 9º. Ficam criadas três vagas no cargo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art.10. Fica criada uma vaga no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Pedagogo Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 11. Ficam criadas duas vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 hs, na função de Professor Regente de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, e em consequência alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 12. Ficam criadas doze vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 13. Ficam criadas duas vagas no cargo de Técnico de Serviço Público – Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.

Art. 14. Fica criada uma vaga no cargo de Técnico de Serviço Público – 08 horas, na função de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais, e em consequência, alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 – Tabela Geral de Cargos e Funções do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo Único da Lei Complementar nº 250/2022 que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de março de 2.023


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

TABELA GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviços	Atendente	12	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Auxiliar de Farmácia	02		
		Auxiliar de Serviços Gerais	09		
		Contínuo	02		
		Gari	04		
		Lavadeira	04		
		Servente	07		
		Servente de Escola	19		
		Servente de Obras	25		
		Vigia	42		
	Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador	07	08 horas	Ensino Fundamental Incompleto	

Total de Vagas por Cargo: 133

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
I	Auxiliar de Serviço II	Auxiliar de Serviços de Infraestrutura	10	08 horas	Ensino Fundamental Incompleto
		Trabalhador Agropecuário em Geral	10		

Total de Vagas por Cargo: 20

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Auxiliar de Manutenção	01	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Auxiliar de Serviço de Saúde Especializado	02		
		Borracheiro	01		
		Cozinheiro	01		
		Merendeira/Cozinheira	15		
		Recepcionista	10		
		Servente de Creche	02		
		Telefonista	03		

Total de Vagas por Cargo: 35

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
III	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	22	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Encanador	01		
		Motorista de Veículos Leves	02	08 horas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima B

Total de Vagas por Cargo: 25



Fls. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
IV	Assistente de Serviço Especializado	Motorista de Ambulância	17	08 horas	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima D e curso de transporte de veículos de emergência - ambulâncias
		Motorista de Veículos Pesados	08		Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima D
		Auxiliar de Saúde Bucal	15		Ensino Fundamental Completo e Registro no Conselho de Odontologia
		Digitador	02		Ensino Fundamental Completo
		Operador de Máquinas Agrícolas	06		
		Encarregado de Manutenção	01		
Total de Vagas por Cargo: 49					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
V	Assistente de Serviço Especializado II	Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	18	08 horas	Ensino Fundamental Completo
Total de Vagas por Cargo: 18					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
VI	Agente de Serviço	Agente de Saúde Pública	01	08 horas	Ensino Médio Completo
		Assistente de Administração	32		
		Atendente Administrativo	18		
		Educador Social	04		
		Assistente de Biblioteca e Videoteca	03		
		Assistente de Arquivista e Museu	01		
		Viveirista	04		
		Auxiliar de Enfermagem	08	08 horas	Ensino Médio Completo com habilitação específica e registro no respectivo conselho
		Motorista de Transporte Escolar	18	08 horas	Ensino Médio Completo e CNH categoria mínima D e curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar
		Total de Vagas por Cargo: 89			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
VII	Agente de Serviço Público	Agente Administrativo	02	08 horas	Ensino Médio Completo
		Artesão	02		
		Bibliotecária Assistente	01		
		Fiscal de Obras e Posturas	03		
		Fiscal de Tributos	01		
		Jardineiro	01		
		Supervisor de Obras	01		
		Técnico de Inspeção e Vigilância Sanitária	03		
		Técnico/Instrutor em Informática	08		
		Desenhista Projetista	01	08 horas	Ensino Médio Completo com formação específica e/ou registro no conselho profissional competente, quando for o caso
		Mecânico Especializado	03		
		Técnico de Enfermagem	35		
		Técnico de Laboratório	01		
		Técnico em Agropecuária	01		
		Técnico em Contabilidade	04		
		Técnico em Eletricidade	01		
		Técnico em Saúde Bucal	01		
		Técnico em Prótese Dentário	01		
		Instrutor de Música	02	08 horas	Ensino Médio Completo com conhecimentos específicos
		Instrutor de Dança	01		
		Instrutor de Artes Cênicas	01	08 horas	Ensino Médio na modalidade Normal
		Auxiliar Administrativo Educacional	42	08 horas	Ensino Médio Completo com formação específica em Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária
		Técnico Agrícola	02	08 horas	

Total de Vagas por Cargo: 118

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
VIII	Técnico de Serviço Público - 08 horas	Administrador	01	08 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Advogado	03		
		Agente de Fiscalização	02		
		Contador	03		
		Economista	02		
		Enfermeiro	10		
		Engenheiro Agrônomo	01		
		Engenheiro Civil	02		
		Engenheiro de Alimentos	01		
		Fiscal de Vigilância Sanitária	01		
		Fisioterapeuta	02		
		Fonoaudiólogo	04		
		Médico Veterinário	01		
		Nutricionista	04		
		Odontólogo ESF	10		
		Pedagogo	02		
		Pedagogo Técnico	03		
		Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar	01		
		Psicólogo	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	Psicólogo Educacional	02	
	Turismólogo	01	
	Zootecnista	01	
	Assistente Social	05	
Total de Vagas por Cargo: 67			

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
IX	Técnico de Serviço Público - 04 horas	Farmacêutico-bioquímico	07	04 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Fisioterapeuta	01		
		Médico	01		
		Odontólogo	11		
		Psicólogo	04		
		Terapeuta Ocupacional	02		
		Engenheiro Agrônomo	01		
Total de Vagas por Cargo: 27					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
X	Especialista em Serviço Público de Saúde	Médico ESF	10	08 horas	Ensino Superior Completo, registro no conselho profissional competente e conclusão em curso especialização na área da especialidade, quando for o caso
		Médico Psiquiatra	02		
Total de Vagas por Cargo: 12					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XI	Técnico de Serviço Público - 06 horas	Assistente Social	01	06 horas	Ensino Superior Completo e registro no conselho profissional competente
		Fisioterapeuta	04		
Total de Vagas por Cargo: 05					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XII	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	05	08 horas	Ensino Fundamental Completo
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 02	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 03	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 04	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 05	07		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 06	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 07	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 08	05		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 09	06		
		Agente Comunitário de Saúde - ESF 10	07		
		Agente de Combate às Endemias	09		
Total de Vagas por Cargo: 69					



Fls. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	61	08 horas	Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério ou Normal
Total de Vagas por Cargo: 61					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XIV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 08 horas	Pedagogo Escolar	12	08 horas	Nível Superior Completo com habilitação na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente, quando for o caso
		Professor Regente de Português	01		
		Professor Regente dos Anos Iniciais	01		
Total de Vagas por Cargo: 14					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XV	Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 horas	Pedagogo Escolar	09	04 horas	Nível Superior Completo com habilitação na área específica e registro no órgão de fiscalização profissional competente, quando for o caso
		Professor Regente de Artes	01		
		Professor Regente de Ciências	01		
		Professor Regente de Educação Física	19		
		Professor Regente de Educação Infantil	64		
		Professor Regente de Geografia	01		
		Professor Regente de História	03		
		Professor Regente de Inglês	01		
		Professor Regente de Matemática	04		
		Professor Regente de Português	02		
		Professor Regente dos Anos Iniciais	114		
Total de Vagas por Cargo: 219					

Categoria	Cargo	Função	Vagas	Carga Horária Diária	Escolaridade
XVII	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	01	08 horas	Bacharel em Direito Inscrição na OAB 02 (dois) anos de prática jurídica após o bacharelado
Total de Vagas por Cargo: 01					

TOTAL DE VAGAS DE TODOS OS CARGOS	962
--	------------

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE e COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer técnico das Comissões Permanentes em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2023, que *"CRIA E EXTINGUE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 250/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

I – HISTÓRICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, elaborou o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2023, que visa a extinção e criação de vagas no âmbito das Secretarias Municipais para adequação do quadro de servidores do Poder Executivo.

Durante a tramitação regimental não foram apresentadas Emendas ao Projeto.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).

II – MÉRITO

Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2023

1/4



A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, "a", e seguintes do Regimento Interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2023, concluindo o seguinte:

Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto, verifica-se que o mesmo não possui vício de formalidade, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos Art. 30, I, da Constituição Federal, Art. 17, I, da Constituição Estadual, Art. 6º, Art. 12, I, VII, IX; Art. 47, II; Art. 49; Art. 51, I; e Art. 70, I, da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa das Leis constitui uma questão de alta relevância em um Estado Democrático de Direito. Trata-se de situação disciplinada na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica, com destaque para a importância da democracia, no sentido de conferir a ampla legitimidade de iniciativa legislativa para assuntos gerais, e a iniciativa restrita em alguns casos, cuja matéria seja afeta diretamente a seu respectivo interesse.

As Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais devem obrigatoriamente replicar as regras constantes na Constituição Federal e dimensioná-las em nível e âmbito de sua aplicação, sob pena de tornar-se inconstitucionais (incompatíveis com a Constituição Federal).

Assim, resta presente a existência de competência legislativa do Município para dispor acerca da matéria em apreço, inclusive trata-se de competência reservada do Poder Executivo, nos termos do Art. 61, §1º, II, "a", da Constituição Federal; e Art. 51, I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do presente Projeto não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2023

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, verificou que o Projeto está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais que tratam da matéria.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte, e de Saúde e Assistência Social, nos termos regimentais, verificaram que o Projeto atende interesse público e social, já que visa a extinção e criação de vagas no âmbito das Secretarias Municipais para adequação do quadro de servidores do Poder Executivo, contribuindo para atendimento da população.

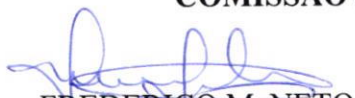
Após análise conjunta do Projeto pelas Comissões Permanentes verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.

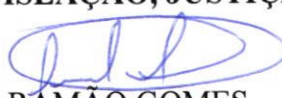
III - CONCLUSÃO

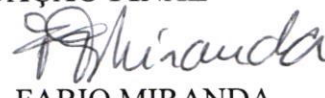
Diante do exposto, nos termos da fundamentação supracitada, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 23 de março de 2023.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de abril de 2023.

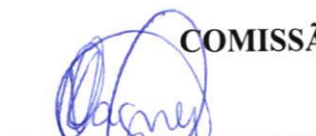
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

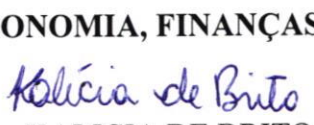

FREDERICO M. NETO
(Presidente)

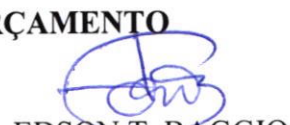

RAMÃO GOMES
(Relator)


FABIO MIRANDA
(Membro)

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


VAGNER TRINDADE
(Presidente)


KALICIA DE BRITO
(Relatora)


EDSON T. BAGGIO
(Membro)

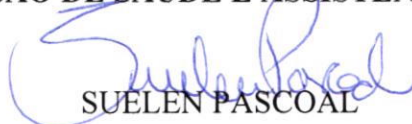


COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIASOCIAL



RAMÃO GOMES

(Presidente)



SUELEN PASCOAL

(Relatora)



FREDERICO M. NETO

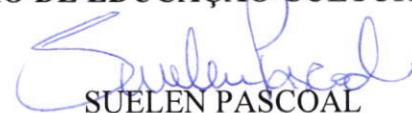
(Membro)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE



VAGNER TRINDADE

(Presidente)



SUELEN PASCOAL

(Relatora)



KALICIA DE BRITO

(Membro)